



Contrato Emergencial Nº 076/2022, de contratação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonete para enfrentamento da Situação de Emergência, de acordo com a Lei Estadual Nº 1.687/2022 e Decreto Municipal Nº 111/2022.

PROC.: 137/22
PAG.: 090

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A
EMPRESA MOGRABI & MÊNE LTDA, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, CNPJ: 04.056.214/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Senhor Joner Chagas, brasileiro, CPF: 599.287.350-34, e, do outro lado a empresa MOGRABI & MÊNE LTDA, CNPJ: 37.752.020/0001-29, estabelecida na Rua General Penha Brasil, 857, Sala 02, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-130, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. Eduarda Gabriela Mograbi de Lima, CPF: 032.082.832-88, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente CONTRATO de contratação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonete de forma EMERGENCIAL, constante e decidido no Processo Administrativo Nº 137/2022 - SMAD, na modalidade Dispensa de Licitação Nº 014/2022 - L, na forma de Contratação Emergencial em observância às disposições da Lei Estadual Nº 1.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022, e o previsto no Art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93, doravante referido por Processo, homologado em 04/07/2022, e que se regerá pelas normas da Lei Estadual Nº 1.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022 e Lei Nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - O objeto deste Contrato é a contratação na Forma Emergencial que tem como finalidade cobrir despesas referentes a contratação de empresa para execução de serviços de locação de veículos do tipo caminhonete para o atendimento das necessidades dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no enfrentamento da Situação de Emergência causado pelo excesso de chuvas, conforme discriminação de serviços e quantitativo especificados no Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Lei Estadual Nº 1.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022, e Art. 24, inciso IV, c/c Art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
2.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de 28/06/2022, seus anexos e demais elementos constantes do Processo Nº 137/2022-SMAD.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 - O valor de presente Contrato é de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.
3.2 - Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:
3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
3.4 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.
3.5 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.
3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$$
, onde:
EM = Encargos Moratórios;
Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
30 = número de dias do mês civil;



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PROC.: 837/22
PAG.: 091

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias pela SMF da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.
- 4.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 6.1 - Da Forma de execução dos serviços contratados:
- 6.1.1 - Os serviços de locação de veículos solicitados deverão ser executados de acordo com as especificações dos itens constantes no Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Administração.
- 6.1.2 - Os serviços de locação serão realizados com a disponibilização dos veículos imediatamente, em tempo integral na forma de rodagem por quilometragem livre, com a manutenção geral do veículo tudo por conta da Contratada, obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços de locação expedida pela SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 6.1.3 - Os veículos deverão ser disponibilizados em conformidade com os oferecidos e aceitos na proposta da contratada e conforme nota de empenho.
- 6.1.4 - Os veículos disponibilizados após o recebimento da solicitação deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Administração – SMAD, na cidade de Bonfim/RR, sem custos de transporte a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de disponibilização imediata de 10 (Dez) veículos expedidos pela SMAD, contendo a descrição dos veículos conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- 6.1.5 - A execução dos serviços de locação de veículos deverá ser executado de forma única e total do solicitado para atender todo o período correspondente ao prazo de 03 (Três) meses para atender as necessidades da SMAD.
- 6.1.6 - Os veículos solicitados no ato de sua disponibilização deverão corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo que as especificações e os preços deverão estar de acordo com padrões baseados nos que são praticados no mercado, tendo como base o relatório de cotação realizado no mercado fornecedor e Anexo ao Termo de referência.
- 6.1.7 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.2 – Do Prazo de execução de fornecimento dos serviços:
- 6.2.1 - O prazo de realização dos serviços solicitados será no período de 03 (Três) meses consecutivos contados a partir da assinatura do contrato com início imediato após o recebimento da solicitação de disponibilização dos veículos expedida pela Secretaria Municipal de Administração – SMAD.
- 6.3 – Da Vigência do Contrato:
- 6.3.1 - A vigência do contrato de locação de veículos na forma emergencial será de 03 (Três) meses consecutivos contados a partir do ato de assinatura do mesmo, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD, com as devidas justificativas e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência declarada por meio do Decreto Nº 111, de 27 de maio de 2022, do Município e conforme previsto na Lei Estadual Nº 1.687/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:
- I - À CONTRATADA;
- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços solicitados, visando à perfeita execução dos mesmos;



- b) A Contratada deverá disponibilizar os veículos solicitados no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços de locação expedida pela SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- c) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- d) A Contratada deverá disponibilizar os veículos solicitados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência, e, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, pneus novos e obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-RR.
- e) Realizar a substituição do veículo por outro com as mesmas características, condições e especificações estipuladas neste Termo de Referência imediatamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação de substituição do veículo disponibilizado expedida pela SMAD, sem ônus adicional a Contratante.
- f) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento do serviço deste Contrato;
- g) A Contratada obriga-se a realizar o transporte e manejo dos veículos solicitados até na SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMAD qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) É de obrigação da Contratada o serviço de locação com disponibilização dos veículos em tempo integral na forma de rodagem por quilometragem livre, com manutenção geral do veículo tudo por conta da Contratada, exceto o combustível.
- i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de veículos disponibilizados para realização dos serviços solicitados.

II – Ao CONTRATANTE;

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços para execução imediata, contendo a quantidade de veículos, especificação dos veículos e local de realização dos serviços.
- d) Fornecer o consumo de combustível dos veículos disponibilizados durante a realização dos serviços pela SMAD.
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração - SMAD.

Exercício de 2022.

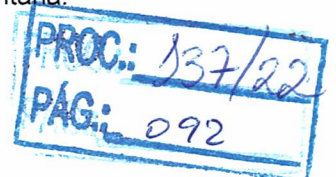
Programa de Atividade: 04.122.0300.1085.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos de repasse Especial do Governo do Estado de Roraima.

Tipo de Empenho: No valor global.

valor total de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E CASOS OMISSOS.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

9.2 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei Estadual Nº 1.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022 e Lei Nº 8.666/1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

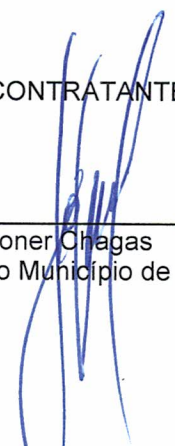
12.2 - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação Nº 014/2022-CPL, é feita com base na Lei Estadual Nº 1.687/2022 e Decreto Municipal Nº 111/2022, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei Nº 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo Processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 07 de julho de 2022.

CONTRATANTE:



Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

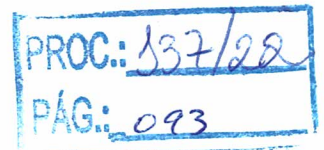
PELA CONTRATADA:



MOGRABI & MÊNA LTDA.
CNPJ: 37.752.020/0001-29
Eduarda Gabriela Mograbi de Lima
CPF: 032.082.832-88
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

1. Brenda do Silva Rêgo CPF: 035.245.612-41
2. Ryan Jemmyson Mesquita Tomaz CPF: 955.410.802-82



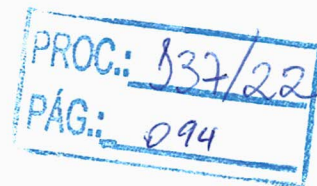


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



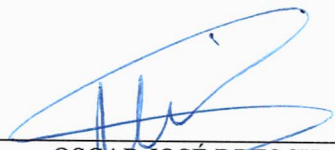
Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

Ao: Gabinete do Prefeito - GAB.



Para assinatura do Contrato N° 076/2022.

Em: 07/07/2022.



OSCAR JOSÉ DRESCH
Secretário Municipal de Administração

SMAD.

Com o contrato assinado, para expedição da solicitação de início dos serviços.

Em: 07/07/2022.



Jones Chagas
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022.

PROC.: 137/22
PÁG.: 095

ORIGEM: PROCESSO Nº 137/2022. – SMAD.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - CPL.

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI ESTADUAL Nº 16.687/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2022, E ART. 24, INCISO IV, C/C ART. 26 DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: MOGRABI & MÊNE - LTDA.

CNPJ: 37.752.020/0001-29

RESPONSÁVEL: EDUARDA GABRIELA MOGRABI DE LIMA.

CPF: 032.082.832-88

SÓCIA ADMINISTRADORA.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM

Publicação de Acordo com o disposto
No Art. Parágrafo Único

Da Lei Orgânica do Município

Bonfim, 07/07/2022


Edmar Saldanha Feijó
Chefe de Gabinete / PMB
- Dec. 09/2021

DO OBJETO: A contratação na Forma Emergencial que tem como finalidade cobrir despesas referentes a contratação de empresa para execução de serviços de locação de veículos do tipo caminhonete para o atendimento das necessidades dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no enfrentamento da Situação de Emergência causado pelo excesso de chuvas, conforme discriminação de serviços e quantitativo especificados no Anexo I do Termo de Referência.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SMAD.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0300.1085.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recursos: Recursos de Transferência Especial do Gov/RR.

Tipo de Empenho: No valor global.

No valor total de: R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 03 (Três) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 07/07/2022.

DETENTOR:

NOME/RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - RR**
 CNPJ: 04.056.214/0001-30
 ENDEREÇO: **AVENIDA RODRIGO JOSÉ DA SILVA, Nº 37 CENTRO, CEP: 69.380-000, MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.**
 ATIVIDADE: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE ENGENHARIA CIVIL COM FITO NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONFIM – RR.**
 CONVÊNIO: 079/2022

.Observações:

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente a SEMMA. Observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

ESTA LICENÇA TERÁ A VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

Bonfim – RR, 07 de julho de 2022

ROSIVALDO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Bonfim/RR
 Decreto Nº 093/2021

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

A licença ambiental deve estar em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores; Esta licença deverá ser publicada em jornal, no prazo máximo de 30 dias a partir da data de emissão.

Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a SEMMA; Esta Licença é válida somente para a atividade supracitada.

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador: 1B3BB7F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022.**

ORIGEM: PROCESSO Nº 135/2022. – SMAD. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - CPL.

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEIESTADUAL Nº 16.687/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2022, E ART. 24, INCISO IV, C/C ART. 26 DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME. - CNPJ: 17.384.758/0001-73

RESPONSÁVEL: MARINHO MONTEIRO RODRIGUES. CPF: 225.706243-68 - PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.

DO OBJETO: A contratação na Forma Emergencial que tem como finalidade cobrir despesas referentes a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos para compor o **Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica (Cestas Básica embaladas em sacos tipo capa fardo e lacrado)**, destinado a atender as famílias com falta de alimentos básicos, em situação de vulnerabilidade social e emergencial através de benefícios eventuais do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no enfrentamento da Situação de Emergência causado pelo excesso de chuvas, conforme discriminação de itens e quantitativo especificados no Anexo I do Termo de Referência.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SMAD. - Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0300.1085.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.

Fonte de Recursos: Recursos de Transferência Especial do Gov/RR.

Tipo de Empenho: No valor global.

No valor total de: R\$ 4.976.000,00 (Quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 90 (Noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 07/07/2022.

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha

Código Identificador: 119A6FCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022.**

ORIGEM: PROCESSO Nº 136/2022. – SMAD. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - CPL.

Modalidade Dispensa de Licitação na forma de Contratação Emergencial em observância às disposições da Lei Estadual Nº 16.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022, e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: V.S. LIMA EIRELI. - CNPJ: 33.988.869/0001-45
 RESPONSÁVEL: RENATA XAVIER DE SOUZA. - CPF: 000.583.372-88 – PROCURADORA.

DO OBJETO: A contratação na Forma Emergencial que tem como finalidade cobrir despesas referentes a aquisição e fornecimento de combustível do tipo diesel S10 e gasolina comum na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas utilizados em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no enfrentamento da Situação de Emergência causado pelo excesso de chuvas, conforme discriminação de itens e quantitativo especificados no Anexo I do Termo de Referência.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SMAD.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0300.1085.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recursos: Recursos de Transferência Especial do Gov/RR.

Tipo de Empenho: No valor global.

No valor total de: R\$ 1.095.000,00 (Um milhão e noventa e cinco mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 90 (Noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 07/07/2022.

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha

Código Identificador: 0B1B1020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022.**

ORIGEM: PROCESSO Nº 137/2022. – SMAD. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - CPL.

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEIESTADUAL Nº 16.687/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2022, E ART. 24, INCISO IV, C/C ART. 26 DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: MOGRABI & MÊNE - LTDA. - CNPJ: 37.752.020/0001-29

RESPONSÁVEL: EDUARDA GABRIELA MOGRABI DE LIMA. - CPF: 032.082.832-88 - SÓCIA ADMINISTRADORA.

DO OBJETO: A contratação na Forma Emergencial que tem como finalidade cobrir despesas referentes a contratação de empresa para execução de serviços de locação de veículos do tipo caminhonete para o atendimento das necessidades dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no enfrentamento da Situação de Emergência causado pelo excesso de chuvas, conforme discriminação

de serviços e quantitativo especificados no Anexo I do Termo de Referência.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SMAD. - Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0300.1085.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recursos: Recursos de Transferência Especial do Gov/RR.

Tipo de Empenho: No valor global.

No valor total de: R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 03 (Três) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 07/07/2022

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha

Código Identificador:2CECCE92

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022-SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS: LOCAÇÃO DE TENDA, MESAS, CADEIRAS, SONORIZAÇÃO, CLIMATIZADOR, GERADOR DE ENERGIA E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COM APOIO LOGÍSTICO E CORRELATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

VENCEDORES	ITENS ARREMATADOS	TOTAL
E. V. DE ARAUJO EIRELI, CNPJ Nº 06.935.906/0001-84	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17	R\$ 2.171.544,60
TOTAL GERAL DO LOTE DO PREGÃO Nº 052/2022 – SRP: R\$ 2.171.544,60 (Dois milhão, cento e		

setenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Vigência: 13/07/2022 a 13/07/2023

Data de Assinatura: 13/07/2022

Caracará-RR, 13 de julho de 2022.

ANA CATARINA GOMES SERAFIM

Secretário Municipal de Educação – SEMECD

Publicado por:

Ivan da Silva Peres

Código Identificador:F2720620

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 003/2022

A Prefeitura De São João Da Baliza informa a quem for interessado o resultado do Tomada de Preço 003/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Construção do Centro de Convivência do Idoso, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, na sede do Município de São João da Baliza. Habilitação: A empresa TRX EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ: 42.631.111/0001-46 apresentou regularidade em todos os itens exigidos na Lei e no edital da TP 003, estando assim habilitada. Vencedora: TRX EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ: 42.631.111/0001-46 que apresentou a melhor proposta global no valor de R\$ R\$467.750,76 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete reais) conforme os autos do processo e a Lei Federal 8666/93.

São João da Baliza 11 de julho de 2022

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Davi Alexandre Ferreira dos Reis

Código Identificador:22FC0C67

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 109, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Eu, André Luis Costa de Castro, Prefeito do Município de Cantá, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, autorizo abertura no orçamento 2022 (lei municipal nº 368 de 28 de dezembro de 2021), crédito adicional extraordinário, para atender à emergência prevista na Lei Estadual nº 1.687 de 14 de junho de 2022 e nos termos informados pelo Decreto Estadual nº 084 de 01 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - No vigente orçamento municipal, fica aberto crédito adicional extraordinário de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), para atender às despesas assim classificadas:

1					PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
02					PODER EXECUTIVO
02	10				SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
02	10	01			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
04					Administração
04	122				Administração Geral
04	122	2300			MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
08	122	2300	1065	0000	Gestão da Situação de Emergência
501		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
		1.701.0000			110.010
					REPASSE ESTADO
502		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1.701.0000			110.010
					REPASSE ESTADO
4					FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02					PODER EXECUTIVO
02	06				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02	06	04			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL
08					Assistência Social
08	122				Administração Geral
08	122	6000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	122	6000	1065	0000	Gestão da Situação de Emergência